



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2940 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 359/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Móveis Planejados.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 167.507,66 (cento, sessenta e sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por lote.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 17/06/2024.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 28/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 28/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 28/06/2024
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 14 de junho de 2024.
Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 407/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Registro de preços para aquisição de aparelhos Ares Condicionados para atender as necessidades do Cine Teatro Iguçu, no município de Jacarezinho/PR.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 105.451,44 (cento e cinco mil, quatrocentos, cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 13/06/2024.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 27/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 27/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 27/06/2024
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 12 de junho de 2024.
Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 202/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores para atender eventos do Município de Jacarezinho/PR.
Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 534.999,80 (quinhentos, trinta e quatro mil, novecentos, noventa e nove reais e oitenta centavos)
Modalidade: Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote.
ABERTURA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 17:00 Horas Do Dia 14/06/2024.
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 Horas Do Dia 28/06/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 Horas Do Dia 28/06/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 Horas Do Dia 28/06/2024
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados em retirar o referido Edital disponível no site do município <http://jacarezinho.pr.gov.br> ou solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, ou no site www.bll.org.br, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Jacarezinho, 13 de junho de 2024.
Ana Paula Formagio
Diretora Departamento Licitações

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 50/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 255/2023.
OBJETO: A contratação de empresa especializada que forneça profissionais para ministrar o projeto de oficinas permanentes (Dança, Artes Cênicas, Artes Marciais, Artes Plásticas e Música), para o Departamento de Cultura e Esportes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1310.0412200262.302 3.3.90.39.00 FR- 000 CÓD. REDUZIDO 5057.
Jacarezinho, 13 de junho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 26/2023.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software de Gestão Pública.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.010.01.031.0001.2.001000 3.3.90.40.08.00.00
01.010.01.031.0001.2.001000 3.3.90.40.00.00.00
Jacarezinho, 06 de junho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 02/2024.
CONTRATO Nº 91/2024.
OBJETO: Contrato se dá para a contratação de profissionais para o Centro de Atendimento e Suporte a Dengue, visando o manejo clínico com os pacientes com dengue; Considerando, o decreto Municipal nº 9604/2024, dispõe de medidas para enfrentamento do forte surto de dengue.
CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.
CONTRATADA: AJN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PRazo DE PRORROGAÇÃO: 09 de agosto de 2024.
VALOR PRORROGADO: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0910.1030500172.089 3.3.90.34.00 FR- 1075 - CÓD. REDUZIDO 4994.
Jacarezinho, PR, 07 de junho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação 01/2024
CONTRATO Nº 72/2024.
OBJETO: Contratação de profissionais para o Centro de Atendimento e Suporte a Dengue, com fulcro a relativizar os sintomas da dengue, sendo com atendimento especializados; Considerando, o decreto Municipal nº 9604/2024, dispõe de medidas para enfrentamento do forte surto de dengue.
CONTRATADA: LES SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA.
PRazo DE PRORROGAÇÃO: 08 de agosto de 2024.
VALOR PRORROGADO: R\$ 145.820,12 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte reais e doze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0910.1030500172.089 3.3.90.34.00 FR - 1075 CÓD. REDUZIDO 4994 – R\$ 73.609,44
0910.1030500172.089 3.3.90.34.00 FR - 1075 CÓD. REDUZIDO 5063 – R\$ 36.105,34
0910.1030500172.089 3.3.90.34.00 FR - 0303 CÓD. REDUZIDO 3294 – R\$ 36.105,34
Jacarezinho, PR 07 de junho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2940 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REVOGAÇÃO

No uso de suas atribuições, em razão da necessidade de readequação do Termo de Referência, encerramos o certame Pregão Eletrônico 20/2024, nos termos do Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21.

Jacarezinho, 14 de junho de 2024.
Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Termo de Aditivo

Termo de Aditivo 03/2024

Partes: Município de Jacarezinho e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (Cisnorpi);

Objeto: Consiste o objeto do presente Contrato de Rateio a formalização para o exercício de 2024 do repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135/2023, aduzindo a manutenção dos valores pagos aos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Caps;

Dotação Orçamentária nº: 0910.1030200152.082 – 3.1.71.70.00 – FR 1064;

Valor: R\$ 10.093,23;

Data da Assinatura: 11 de junho de 2024.

Foro: Comarca de Jacarezinho

Modalidade: Termo de Aditivo;

Marcelo Nascimento e Silva
Secretário Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ATO DA PRESIDÊNCIA 4/2024

Instituição de Política de Proteção de Dados no Departamento Contábil da Câmara Municipal de Jacarezinho.

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES – “Zola”, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, vem instituir a Política de Proteção de Dados no Departamento Contábil da Câmara Municipal de Jacarezinho.

Política de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Jacarezinho: Setor Contábil

1. Introdução

A Câmara Municipal de Jacarezinho, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018), estabelece esta Política de Proteção de Dados com o objetivo de proteger a privacidade e os dados pessoais tratados pelo Setor Contábil. Esta política visa assegurar a transparência, segurança e conformidade legal no tratamento de dados pessoais.

2. Definições

- Dados Pessoais: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
- Titular dos Dados: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- Tratamento de Dados: Toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação.
- Controlador: Pessoa ou entidade responsável por tomar decisões sobre o tratamento de dados pessoais.
- Operador: Pessoa ou entidade que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- Encarregado de Proteção de Dados (DPO): Pessoa indicada pela Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho para atuar como canal de comunicação entre a entidade, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

3. Princípios de Proteção de Dados

- A Câmara Municipal de Jacarezinho adota os seguintes princípios no tratamento de dados pessoais:
- Finalidade: Tratamento de dados pessoais com propósitos específicos, legítimos e explícitos.
 - Adequação: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular.
 - Necessidade: Tratamento limitado ao mínimo necessário para a realização das suas finalidades.
 - Livre Acesso: Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento.

- Qualidade dos Dados: Garantia da exatidão, clareza e atualização dos dados.
- Transparência: Informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento de dados.
- Segurança: Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais.
- Prevenção: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- Não Discriminação: Impossibilidade de realizar o tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.
- Responsabilização e Prestação de Contas: Demonstração da adoção de medidas eficazes para o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

4. Categorias de Dados Tratados

- O Setor Contábil trata as seguintes categorias de dados pessoais:
- Dados de identificação pessoal (nome, CPF, RG, endereço, telefone, e-mail).
 - Dados bancários (informações de contas, números de agência e banco).
 - Dados profissionais (cargo, salário, histórico profissional).

5. Coleta e Tratamento de Dados

- Os dados pessoais são coletados e tratados de acordo com as seguintes finalidades:
- Execução de contratos: Processamento de folha de pagamento, benefícios, reembolsos e demais responsabilidades financeiras.
 - Obrigações legais: Cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
 - Gestão administrativa: Administração de recursos humanos e contabilidade pública.

6. Compartilhamento de Dados

- Os dados pessoais podem ser compartilhados com:
- Entidades governamentais: Para cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
 - Prestadores de serviços: Empresas de software contábil, bancos e outros fornecedores, desde que cumpram com a LGPD.
 - Cidadãos: Com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, resguardada a honra, intimidade e vida privada do titular dos dados.
 - Órgãos de controle Interno e externo: em caso de requisição administrativa.
 - Autoridades judiciais: Em caso de requisição judicial.

7. Direitos dos Titulares

- Os titulares dos dados têm os seguintes direitos, garantidos pela LGPD:
- Confirmação da existência de tratamento.
 - Acesso aos dados pessoais.
 - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
 - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade.
 - Portabilidade dos dados.
 - Eliminação dos dados pessoais tratados com consentimento.
 - Informação sobre o compartilhamento de dados.
 - Revogação do consentimento.

8. Medidas de Segurança

- A Câmara Municipal de Jacarezinho adota as seguintes medidas de segurança para proteger os dados pessoais:
- Controle de acesso: Restrição do acesso aos dados apenas a pessoal autorizado.
 - Criptografia: Uso de criptografia para proteção de dados sensíveis.
 - Backup: Realização de backups regulares dos dados para evitar perda.
 - Auditoria: Auditorias periódicas para garantir a conformidade com a LGPD.

9. Encarregado de Proteção de Dados (DPO)

- A Câmara Municipal de Jacarezinho nomeará um Encarregado de Proteção de Dados para atuar como ponto de contato para questões relativas à proteção de dados pessoais. O DPO é responsável por:
- Orientar funcionários e contratados sobre as práticas de proteção de dados.
 - Atender às solicitações dos titulares de dados.
 - Coordenar as ações em caso de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

10. Treinamento e Conscientização

Todos os funcionários do Setor Contábil devem participar de treinamentos regulares sobre a LGPD e as práticas de proteção de dados.

11. Disposições Finais

Esta Política de Proteção de Dados entra em vigor na data de sua publicação e será revisada periodicamente para garantir sua eficácia e conformidade com a legislação vigente. A Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho reserva-se o direito de modificar esta política a qualquer momento, mediante publicação das alterações.

A Câmara Municipal de Jacarezinho está comprometida com a proteção dos dados pessoais e com a transparência no tratamento das informações de seus colaboradores, fornecedores e cidadãos.

PUBLIQUE-SE

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 14 de junho de 2024.

José Izaías Gomes – “Zola”
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2940 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/2024

Disciplina os procedimentos a serem observados no ato da concessão de férias para os Servidores Efetivos e Comissionados vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Jacarezinho e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ IZAÍAS GOMES – “ZOLA”, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, e a Servidora ELISÂNGELA DIONÍSIO, Coordenadora do Sistema de Controle Interno, com o objetivo de regulamentar a concessão de férias aos Servidores Efetivos e Comissionados desta Casa de Leis, RESOLVEM:

Art. 1.º Disciplinar os procedimentos legais a serem observados no ato da concessão de férias para os Servidores Efetivos e Comissionados vinculados ao Poder Legislativo do Município de Jacarezinho.

Art. 2.º Os Servidores Efetivos e Comissionados possuem direito a férias anuais após cada período de doze meses de exercício do cargo, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 1.º As férias serão concedidas pelo Presidente da Câmara Municipal nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o Servidor tiver adquirido o direito.

§ 2.º Não serão concedidas férias proporcionais antes de completado o período aquisitivo de 12 meses de exercício do cargo, exceto nas hipóteses de extinção do contrato de trabalho, hipótese em que o período de férias será remunerado proporcionalmente ao tempo trabalhado.

Art. 3.º As férias poderão ser usufruídas em parcela única ou em até três períodos, sendo que um dos períodos não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, desde que assim requeridas pelo Servidor e observado o interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4.º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública ou por necessidade do serviço declarada pelo Presidente, ficando a critério do Servidor indicar o novo período para a fruição do saldo restante, que, preferencialmente, será usufruído de uma só vez.

Art. 5.º É facultado ao Servidor converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 6.º O pagamento da remuneração das férias, do 1/3 constitucional e, se for o caso, do abono pecuniário referido no Artigo 5.º, serão efetuados até 2 (dois) dias úteis antes do início do primeiro período das férias.

Parágrafo Único Se houver reajuste, revisão ou acréscimo na remuneração do Servidor no período inicial ou no primeiro período de fruição das férias, a diferença da remuneração será creditada em folha de pagamento, proporcionalmente aos dias em que houver incidido a majoração.

Art. 7.º Durante o mês de novembro de cada exercício, o Contabilista Legislativo elaborará a Escala Anual de Férias para o exercício subsequente, a qual será publicada por meio de Portaria emitida pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8.º A solicitação para alteração do período constante na Escala de Férias deverá ser apresentada pelo Servidor até 15 dias antes da data fixada, e, em caso de fracasso, deverá ser observado o mesmo prazo antes do início de sua fruição.

Parágrafo Único As situações excepcionais serão decididas pelo superior hierárquico do Servidor e pelo Presidente.

Art. 9.º Suspendem o curso das férias:

I - o afastamento para tratamento da própria saúde;

II - a licença-maternidade;

III - a licença-paternidade;

IV - o falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

Parágrafo Único O saldo remanescente das férias será usufruído a partir do primeiro dia de expediente após o término do afastamento ou da licença.

Art. 10 Os afastamentos e as licenças não considerados de efetivo exercício suspendem a contagem do período aquisitivo, o qual será retomado na data do retorno ao trabalho.

Art. 11 É vedada a acumulação de dois períodos ou mais de férias, salvo por necessidade urgente do serviço, motivada por calamidade pública ou força maior.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho.

Art. 13 Fica revogada a Instrução Normativa 1/2022.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 12 de junho de 2024.

José Izaías Gomes – “ZOLA”
Presidente

Elisângela Dionísio
Coordenadora do Sistema de Controle Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

(Projeto de Decreto Legislativo 6/2024)

DECRETO LEGISLATIVO 6/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário ao Primeiro-Sargento GILSON CARLOS DA SILVA, Chefe de Socorro do Corpo de Bombeiros de Jacarezinho.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Jacarezinho ao Primeiro-Sargento GILSON CARLOS DA SILVA, Chefe de Socorro do Corpo de Bombeiros de Jacarezinho, como reconhecimento da sua abnegada atuação no resgate de vítimas das enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul, numa clara demonstração de coragem, renúncia e heroísmo em prol da vida humana e também da vida animal.

Art. 2.º A honraria será outorgada pela Câmara Municipal em Sessão Solene convocada especificamente para essa finalidade, em data agendada mediante acordo com o homenageado.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 11 de junho de 2024.

José Izaías Gomes – “Zola”

Presidente

Marcos Colosso

Primeiro Secretário

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 24/2022

CONTRATO Nº 277/2022

OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. YOLANDO ROCHA – JARDIM SÃO LUIZ.

CONTRATADA: SIDINEI DA SILVEIRA FILHO ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 26 de outubro de 2024.

Jacarezinho, PR, 13 de junho de 2024

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 20/2023

CONTRATO Nº 244/2023

OBJETO: Constitui na contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, área de 8.252,27 m², DO BAIRRO JARDIM CASTRO II

CONTRATANTE: Município de Jacarezinho.

CONTRATADA: LARA & LIRA LTDA - ME

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 05 de novembro de 2024

Jacarezinho, PR, 13 de junho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada de Preços Nº 26/2022

CONTRATO Nº 281/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROBERTO OLAVO SETTI - BAIRRO JARDIM PANORAMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: SIDINEI DA SILVEIRA FILHO ME.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 26 de outubro de 2024.

Jacarezinho, PR, 13 de junho de 2024

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2940 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 115/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 93/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS PERMANENTES PARA A ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS (AJADAVI), através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1020.0824200221.352 4.4.90.52.00 - FR 36032 CÓD. REDUZIDO 4716.

Jacarezinho, 13 de junho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9882/2024

"Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução Normativa n.º 002, de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná - a ser realizada entre **02 de maio de 2024 e 30 de junho de 2024**, na Câmara Municipal de Jacarezinho, Rua Coronel Baptista, 355, Centro, Jacarezinho, Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º. A Conferência integra a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual – Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, composta na forma do Anexo I.

Art. 4º. As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de junho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
4	2	1	1	1	1	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento

Poder Público

Poder Público

Prefeitura Municipal de Jacarezinho	Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais.
-------------------------------------	---

Sociedade Civil

Sociedade Civil

AMOVIRA - Associação dos Moradores da Vila Rural	Movimentos Populares
Sindicato dos Trabalhadores Ruais	Trabalhadores por suas entidades sindicais
Serrato e Vertuan Construções	Empresários relacionados a produção e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano

AEAANP – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte Pioneiro	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
ONG Bicharedo	Organização Não Governamental

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração Jacarezinho, _____ de _____ de 2024

DECRETO Nº 9883/2024

"Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná -, convocada por meio do Decreto 9.882, de 14 de junho de 2024, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no Anexo I.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da Etapa Municipal;

b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e

c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V – coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades

VII – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII – preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX – efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de junho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2940 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9886/2024

“Estabelece o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 9.882 de 14 de junho de 2024, na forma do Anexo.

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de junho de 2024.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JACAREZINHO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II - Escolher as delegadas e os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 2º - Os temas discutidos na Conferência seguirão os seguintes eixos de debate:

I – Grandes temas transversais

II – Gestão estratégica e financiamento

III – Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 1º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho será realizada na Câmara Municipal, Rua Coronel Batista, nº 335 – Centro – Jacarezinho, Paraná.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho será realizada na data de 26 de junho de 2024 com duração de 8 horas – das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Parágrafo único. A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 3º A apresentação da 7ª Conferência será feita por meio de projetor onde será exibido o tema, suas particularidades e assuntos a serem discutidos.

Art. 4º A 7ª Conferência será composta por grupos temático de discussão.

Art. 5º Terá direito ao voto delegadas e delegados e observadoras e observadores, ficando estes, restrito ao voto para eleger os delegados e delegadas.

Art. 6º A 7ª Conferência será presidida pelo Prefeito Marcelo José Bernardeli Palhares e, no seu impedimento pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Suellen Maria Rosseto Moraes dos Santos.

Art. 7º A organização da Conferência será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Jacarezinho.

Art. 8º Será solicitada à Câmara Municipal de Jacarezinho a autorização para utilização do espaço.

Art. 9º Os equipamentos para a realização serão fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Câmara Municipal de Jacarezinho.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 1º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Anexo II, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Jacarezinho/PR.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 1º Convoa a Etapa Preparatória Municipal para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 2º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 3º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 1º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo II, Tabela 2 Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º Fica definida a divisão conforme Anexo citado acima:

I – Poder Público Municipal:

• Legislativo (1 membro)

• Executivo (3 membros)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2940 – 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

II – Sociedade Civil:

- Movimentos Populares (2 membros)
- Trabalhadores por suas entidades sindicais (1 membro)
- Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano (1 membro)
- Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais (1 membro)
- ONG (1 membro)

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 3º A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 1º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 1º. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será realizada nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 1º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
4	2	1	1	1	1	10

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Entidade	Segmento

Poder Público

Poder Público

Suéllen Maria Rossetto Moraes dos Santos - Prefeitura Municipal de Jacarezinho	Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais, municipais e distritais.
--	---

Sociedade Civil

Sociedade Civil

Karolina Celestino de Oliveira Andrade - AMOVIRA - Associação dos Moradores da Vila Rural	Movimentos Populares
Sebastião Ângelo - Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Trabalhadores por suas entidades sindicais
Michele Serrato Elias Vertuan - Serrato e Vertuan Construções	Empresários relacionados a produção e ao financiamento do Desenvolvimento Urbano
Francisco Augusto Foggiano Alvim AEAANP – Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos do Norte Pioneiro	Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais
Suéllen Silva de Oliveira Trindade - ONG Bicharedo	Organização Não Governamental

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____,

pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a).

CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração Jacarezinho, _____ de _____ de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2940 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9884/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 159.609,01 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e nove reais e um centavo), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO		1020.0824100222.098	
3.3.50.85.00	5081	Contrato de Gestão – Fonte: 3934 – BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS) - Exercícios Anteriores.	159.609,01
TOTAL DO CRÉDITO			159.609,01

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na Fonte de Recursos abaixo:

934	BLOCO DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)	159.609,01
TOTAL		159.609,01

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de junho de 2024

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEXTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2024

ANO: XIII

EDIÇÃO Nº: 2940 - 08 Pág(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 9885/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº. 4.416 de 19 de dezembro de 2023, Artigo 5º, § 1º e 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 139.194,61 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e quatro reais sessenta e um centavos), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	1020	Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO		1020.0824400222.108	
3.3.50.85.00	5082	Contrato de Gestão – Fonte: 3941 – Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercícios Anteriores.	139.194,61
TOTAL DO CRÉDITO			139.194,61

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do Art. 43, § 1º., Inciso I da Lei Federal 4.320/1964:

Superávit Financeiro do Exercício de 2023, na Fonte de Recursos abaixo:

941	Bloco de Financ. da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	139.194,61
TOTAL		139.194,61

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de junho de 2024

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal